



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria-Executiva
Conselho de Supervisão de Regime de Recuperação Fiscal
Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás

OFÍCIO SEI Nº 61472/2023/MF

Brasília, 21 de novembro de 2023.

Ao Senhor
Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga
Presidente da Agência Goiana de Habitação (Agehab)

À Excelentíssima Senhora
Selene Peres Peres Nunes
Secretária de Estado de Economia

Assunto: Edital de Convocação do processo seletivo simplificado nº 005/2023. Manifestação conclusiva. Vedação afastada pela ressalva no PRF. Arquivamento do processo.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 12105.100519/2023-01.

Prezados,

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado tendo em vista o encaminhamento pela Agência Goiana de Habitação (Agehab), ao Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás (CSRRF-GO), mediante sistema eletrônico de monitoramento (SisRRF), a informação da publicação do Edital de Convocação do processo seletivo simplificado nº 005/2023 que objetivou a contratação de 56 (cinquenta e seis) profissionais temporários para diversos cargos junto ao órgão.
2. Cumprimentando-os cordialmente, este Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás informa que, por unanimidade, em reunião ordinária realizada em 21 de novembro de 2023, decidiu por afastar, nos termos do art. 8º, § 2º, II da LC nº 159/2017, a possibilidade de violação ao inciso IV do citado artigo, com a consequente sensibilização do impacto financeiro no valor de **R\$ 2.750.384,64 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para o exercício de 2023, R\$ 10.155.266,35 (dez milhões, cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos) para o exercício de 2024 e de R\$ 7.616.449,76 (sete milhões, seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) para o exercício de 2025**, no montante global das ressalvas relacionado ao inciso IV.
3. Encaminha para ciência os votos que fundamentaram a decisão.
4. Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Anexos:

- I - Voto do Conselheiro representante do MF (SEI nº 38458931);
- II - Voto do Conselheiro representante do TCU (SEI nº 38456577);
- III - Voto do Conselheiro representante do Estado (SEI nº 38491719).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

GUILHERME LAUX

Presidente

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Laux, Conselheiro(a)**, em 21/11/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38616115** e o código CRC **8B8D46FD**.

Esplanada dos Ministérios, bloco P, Edifício sede do Ministério da Economia, 3º andar, Sala 309 - Bairro Zona Cívico Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-1818 - e-mail csrrf@economia.gov.br - gov.br/fazenda